

# BLACK FRIDAY

## A DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR INFORMA...

### NAS PROMOÇÕES OU SALDOS OS COMERCIANTES ESTÃO OBRIGADOS A:

- ✓ Indicar o preço mais baixo do produto praticado nos últimos 90 dias fora de períodos de saldos ou promoções;
- ✓ Indicar a percentagem de redução relativamente ao preço mais baixo anteriormente praticado;
- ✓ Na venda com redução de preço deve ser indicada a modalidade de venda, o tipo de produtos, a respetiva percentagem de redução e a data de início e o período de duração.

**Decreto-Lei n.º 109/2019, de 14 de agosto**

A ASAE É A AUTORIDADE FISCALIZADORA COMPETENTE.

### COMO DEVE SER EFETUADA A INDICAÇÃO DE PREÇO NAS PRÁTICAS COMERCIAIS COM REDUÇÃO DE PREÇO?

- 1.** Os letreiros, etiquetas ou listas devem exibir, de forma visível, o novo preço e o preço anteriormente praticado ou, em substituição deste último, a percentagem de redução;
- 2.** No caso de se tratar de um conjunto de produtos perfeitamente identificados, pode ser indicada, em substituição do novo preço, a percentagem de redução uniformemente aplicada ou um preço único para o conjunto referido, mantendo nos produtos que o compõem o seu preço inicial;
- 3.** No lançamento de um produto não comercializado anteriormente pelo agente económico, deve constar o preço promocional e o preço efetivo a praticar findo o período promocional.

# BLACK FRIDAY

## EM CASO DE RUTURA DE STOCK:

- Quando os produtos se encontram esgotados, o comerciante é obrigado a anunciar o esgotamento e dar por terminada a operação de venda com redução de preço.

## MEIOS DE PAGAMENTO DURANTE OS SALDOS E PROMOÇÕES:

- O comerciante é obrigado a aceitar todos os meios de pagamento habitualmente disponíveis, não podendo efetuar qualquer variação no preço aplicado ao produto em função do meio de pagamento utilizado.

## Não esquecer:

✓ **Verificar** com atenção as mensagens publicitárias e consultar todas as condicionantes e restrições associadas às promoções e saldos;

✓ **Reclamar** se for alvo de publicidade enganosa ou agressiva. São práticas proibidas, que devem ser denunciadas.

**A DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR É A ENTIDADE COMPETENTE EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE.**

Em caso de dúvida contacte:



DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR  
Praça Duque de Saldanha, nº 31 1069-013 Lisboa  
Telefone: 21 356 46 00 • Email: [dgc@dg.consumidor.pt](mailto:dgc@dg.consumidor.pt)  
Linha Atendimento ao Consumidor: 213 847 483  
[www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt)

